



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

## 1. PREÂMBULO

- 1.1 A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu torna público que se acha aberta licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será **regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores**, combinada com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo como objetivo a **contratação de empresa especializada para realização de reforma parcial do prédio sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, sob forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos. As propostas deverão obedecer às especificações e condições deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.
- 1.2 O processamento e julgamento da licitação serão conduzidos pela Comissão de Licitação que é representada pelos servidores Carlos Alberto Kasper, matrícula nº 201.489, Nei Schlotefeldt, matrícula nº 201.435, Aleana Taynara Braun Vaccari, matrícula nº 201.268, designados através da Portaria da Presidência de nº 195/2021 de 06 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu em 17 de Agosto de 2021.
- 1.3 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será realizado no Plenário da Câmara Municipal cujo endereço fica na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Foz do Iguaçu, Paraná, conforme datas e horários definidos abaixo.

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ 09H30 DO DIA 22/11/2021
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	09H30 DO DIA 22/11/2021

## 2. DO OBJETO E DOS PREÇOS MÁXIMOS

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para realização reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu** nos termos e condições do Anexo I deste Edital;
- 2.2 Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o preço máximo deste certame ao valor de R\$ 293.018,79 (Duzentos e noventa e três mil, dezoito reais e setenta e nove centavos)
- 2.3 A **proposta** que consignar valor máximo superior ao fixado no **item 2.2** deste Edital será desclassificada.
- 2.4 O prazo para início da obra será de até 08 (oito) dias após a expedição de ordem de serviço pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Fica estabelecida recomendação de presença dos participantes ou dos seus representantes legais nas sessões públicas deste certame, munidas de documento de habilitação referido no item 6.1.1 a qual deverá ser entregue



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

a Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes, e que será dispensado no caso da representação ser feita por sócios da empresa que figurem no respectivo Contrato Social;

- 3.2 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente;
- 3.3 Poderão participar do presente certame todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital e que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.4 Não poderão participar deste certame os interessados:

- 3.4.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Certame;
- 3.4.2 Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.4.3 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.4.4 Que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu ou com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada.
- 3.4.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.4.6 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (art. 9º da Lei 8.666/93 e art. 80 da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu).
- 3.4.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.4.8 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação.

3.5 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

3.6 Na presente licitação é vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, em virtude do pequeno vulto e da baixa complexidade do objeto licitado, o que permite a participação de vários licitantes no presente certame.

## 4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 14 horas e 00 minutos do dia **17/11/2021**, dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Concorrência, por qualquer cidadão ou licitante, conforme artigo 41 da Lei nº 8666/93.

4.2 A impugnação por um licitante deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa,



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 14h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: [licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br](mailto:licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br).

4.3 A impugnação será julgada em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu – [www.fozdoiguacu.pr.leg.br](http://www.fozdoiguacu.pr.leg.br), no link “Transparência/Licitações/2021” e no Diário Oficial do Município.

4.4 Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 O proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; A Câmara Municipal não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

5.2 A proponente deverá entregar até a data e no local estabelecido no item 1.3, 02 (dois) envelopes separados:

- a) ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO
- b) ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

5.3 Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal as seguintes informações:

- a) RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE
- b) CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
- c) CONCORRÊNCIA Nº. 01/2021.
- d) ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO
- e) DATA DE ABERTURA: XX/XX/2021.

- a) RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE
- b) CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
- c) CONCORRÊNCIA Nº. 01/2021.
- d) ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS
- e) DATA DE ABERTURA: XX/XX/2021.

5.4 Os envelopes poderão ser entregues diretamente pela proponente no Protocolo da Câmara Municipal, ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega que possua comprovante de recebimento do Setor referido neste item, desde que seja protocolado na data e horário previsto no Edital. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitação não será responsável pela perda ou extravio dos envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.5 Após a data e horário estabelecido no edital, nenhum envelope será recebido, independentemente da data de postagem nos correios.

## 6. EDITAL E ANEXOS

6.1 Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

- 6.1.1 **MODELO I** - Carta credencial;
- 6.1.2 **MODELO II** - Declaração conjunta;
- 6.1.3 **MODELO III** - Atestado de visita; **ou**
- 6.1.4 **MODELO IV** - Declaração formal de dispensa;
- 6.1.5 **MODELO V** - Declaração de cumprimento dos requisitos do art. 3º da LC 123/06;
- 6.1.6 **MODELO VI** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 6.1.7 **MODELO VII** - Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
- 6.1.8 **MODELO VIII** - Declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
- 6.1.9 **MODELO IX** - Capacidade financeira;
- 6.1.10 **MODELO X** - Carta proposta de preços;
- 6.1.11 **MODELO XI** - Planilha de serviços;
- 6.1.12 **MODELO XII** - Declaração de responsabilidade técnica;
- 6.1.13 **MODELO XIII** - Cronograma físico financeiro;
- 6.1.14 **ANEXO I** - Projeto básico;
- 6.1.15 **ANEXO II** - Planilha orçamentária e cronograma físico financeiro;
- 6.1.16 **ANEXO III** - Projetos;
- 6.1.17 **ANEXO IV** - Matrícula do Imóvel;
- 6.1.18 **ANEXO V** - Memorial Técnico Descritivo;
- 6.1.19 **ANEXO VI** - Minuta de Contrato.

## 7. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

7.1 Deverão estar inseridos no envelope nº 01, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm). O volume poderá ser encadernado em espiral, conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente. A apresentação da documentação na forma acima é facultativa e não implica na inabilitação da licitante. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

- 7.1.1 **Para comprovação da habilitação jurídica:**
  - 7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração ou consolidação), devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.5 Declaração conjunta que versa sobre Recebimento do Edital, Superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e Relação de Emprego com Servidores, conforme modelo II;

7.1.1.6 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme IN nº. 02 SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o modelo VI;

7.1.1.7 Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, de acordo com o modelo VII.

## 7.1.2 **Para comprovação da regularidade fiscal:**

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2.2 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014;

7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

7.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão

7.1.2.5 Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

7.1.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.2.7 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

## 7.1.3 **Para comprovação da qualificação econômico-financeira:**

7.1.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias;

7.1.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social, já exigível e apresentados na forma da Lei, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três)



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

a) **Quando se tratar de empresas S/A:**

Publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis), sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) independente (s);

b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:**

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art.5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital - ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):**

Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

d) **A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas** que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o balanço de abertura e os balancetes mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

7.1.3.3 Índices financeiros: A proponente deverá comprovar, por meio do **modelo IX**, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (**LG**), liquidez corrente (**LC**) Solvência Geral (**SG**), apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais, cujos valores deverão ser iguais ou maiores que **1,0** (um), objetivando a mitigação de riscos com eventuais atrasos e paralizações no andamento da obra. Tais índices serão calculados conforme segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
$LC = (AC/PC)$
$SG = (AT) / (PC + ELP)$

**Onde:**

**AC** - Ativo Circulante; **RLP** - Realizável a Longo Prazo

**PC** - Passivo Circulante; **ELP** - Exigível a Longo Prazo

**AT** - Ativo Total.

7.1.3.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, como condição de habilitação, **deverão comprovar** patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma prevista nos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 7.1.4 Para comprovação da qualificação técnica:

7.1.4.1 Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

7.1.4.2 Atestado(s) e/ou declaração(ões), **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à comprovação de que **A EMPRESA proponente** executou construção ou reforma de obra civil.

7.1.4.3 Declaração de responsabilidade técnica, indicando o **responsável técnico** pela execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pelo licitador conforme **modelo XII**. A declaração deverá ser **acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT” do(s) responsável(is) técnico(s)** indicado, emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU”, de execução de no mínimo, uma obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à construção ou reforma de obra civil.

7.1.4.4 Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho *e/ou* contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

7.1.4.4.1 **O responsável técnico pela execução da obra, somente poderá ser substituído por outro profissional com anuência da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu e desde que possua acervo técnico compatível com o objeto licitado.**

7.1.4.5 Atestado de visita (**modelo III**), expedido pela Câmara Municipal. É recomendado à proponente quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos **associados** com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente. A visita técnica será realizada a partir do dia 01/10/2021, até o último dia anterior a data da abertura dos envelopes, e deverá ser agendada pelo telefone (45) 3521-8162 (Nei) entre as 08h00m e 14h00m; **ou**

7.1.4.6 Declaração formal de dispensa (**modelo IV**), assinada pelo responsável técnico ou representante legal da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o Contratante.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 8. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

Deverão estar inseridos no envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) devidamente numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado e identificado da proponente. A apresentação da documentação na forma acima é facultativa e não implica na desclassificação da proposta da licitante. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

### 8.1 Carta-proposta de Preços:

8.1.1 A carta-proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com os anexos, de acordo com o modelo X, datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, e deverá conter:

8.1.1.1 Razão social, endereço, telefone, “e-mail” e o CNPJ da proponente;

8.1.1.2 Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

8.1.1.3 Data;

8.1.1.4 Preço global, contemplando todos os itens que compõe a obra, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula;

8.1.1.5 Prazo de execução: conforme especificado no item 2.2;

8.1.1.6 Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias, contados a partir da data da entrega dos envelopes;

8.1.2 O local e determinação do serviço serão de responsabilidade do Município e será autorizado através de emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras.

### 8.2 Planilha de Serviços

8.2.1 Deverá ser apresentada uma planilha de serviços, impressa por computador, sem rasura e entrelinhas, conforme modelo XI, e deverá conter:

8.2.1.1 Razão social, endereço, telefone, “e-mail” e o CNPJ da proponente;

8.2.1.2 Município, serviço(s) e projeto;

8.2.1.3 Data;

8.2.1.4 Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários de material, de mão de obra e dos serviços, preços parciais, subtotais e total geral;

8.2.1.5 Páginas numeradas, na forma n / N, onde n é o número da página e N é o número total de páginas que compõem a Planilha de Serviços;

8.2.1.6 Nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do engenheiro habilitado.

8.2.2 Preços Unitários.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.2.2.1 Os preços unitários propostos deverão ser apresentados por item de serviços, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

8.2.2.2 Os preços unitários propostos, por item de serviços, deverão incluir materiais, equipamentos, seguros em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços, bem como, os valores referentes à instalação de canteiro e imobilização.

8.2.2.3 Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme modelo XIII, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do engenheiro habilitado.

## **9. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO**

- 9.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, demais documentos que os comparou entre si, obtendo informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória e implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.2 Fica entendido que os projetos, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 9.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto, do Edital, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação;
- 9.4 Despesas com instalação de canteiro de obras, mobilização, desmobilização e limpeza deverão ser consideradas na composição de preços unitários dos serviços;
- 9.5 Documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou confirmados por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento (certidões), o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.
- 9.6 Os documentos que exigem assinatura do proponente serão aceitos quando firmados pelos sócios da empresa, com competência para tal ato, devidamente identificados e com firma devidamente identificada através da assinatura do contrato social ou reconhecida em cartório.
- 9.7 Em relação à carta credencial, em razão da pandemia fica dispensado o reconhecimento de firma reconhecida em caso de representação.
- 9.8 As licitantes poderão solicitar a autenticação de seus documentos de habilitação por servidor do Setor de Compras, em até 24 horas antes da abertura dos envelopes não gerando nenhuma responsabilidade do servidor



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

quanto ao cumprimento das exigências e requisitos na apresentação dos envelopes por parte da empresa. Também poderão ser autenticados os documentos de habilitação, diretamente com a Comissão de Licitação, durante a sessão de abertura, mediante a apresentação dos documentos originais.

- 9.9 Por força do Decreto nº 27.980, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Foz do Iguaçu de enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19), fica dispensada a autenticação de quaisquer documentos apresentados na licitação (credenciamento, habilitação ou proposta de preços), contudo, reserva-se à Comissão de Licitação, em diligência, exigir a apresentação do documento original para confirmar sua autenticidade.
- 9.10 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitação, no sítio eletrônico do órgão expedidor.

## **10. RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 10.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes de cada proponente, verificando se os mesmos encontram-se fechados e inviolados. Ato contínuo, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes. Serão abertos os envelopes nº. 01 e todos os documentos nele contidos serão rubricados pelos membros da referida Comissão e licitantes presentes, e devidamente examinados;
- 10.2 Em nenhuma hipótese será aceito prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº. 01 e nº. 02. A seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 05 (*cinco*) dias, a partir do recebimento da solicitação, desde que não altere a substância de sua oferta. Constitui igualmente, faculdade da Comissão de Licitação o previsto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93;
- 10.3 Na mesma sessão ou em outra especificamente designada para a reunião de abertura dos envelopes nº. 02, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes nº. 02, fechados e inviolados. Caso a mesma não se fizer representar neste ato, o envelope nº. 02 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação ou anteriormente se solicitado pela licitante. A seguir, procederá à abertura dos envelopes nº. 02 das proponentes habilitadas, cujos documentos serão rubricados e examinados pelos membros da Comissão e licitantes presentes;
- 10.4 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa;
- 10.5 Após a hora marcada para a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 mais nenhum será recebido;
- 10.6 Caso a Comissão de licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das propostas habilitadas;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.7 Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da Habilitação Preliminar e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 serão comunicados diretamente as proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial);
- 10.8 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), que registrará as reclamações, observações de demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem;

## **11. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

- 11.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, ressalvados os erros ou omissões sanáveis;
- 11.2 Será considerada habilitada a proponente que atenda à totalidade das exigências estabelecidas no presente instrumento convocatório;
- 11.3 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação;
- 11.4 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos;
- 11.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a comissão poderá fixar às proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação;
- 11.6 Será comunicado às proponentes diretamente através dos meios usuais de comunicação (site [www.fozdoiguacu.pr.leg.br](http://www.fozdoiguacu.pr.leg.br), no link “Transparência/Licitações/2021”, edital, e-mail e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

## **12. ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

- 12.1 Na data e hora ficada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a Comissão de Licitação devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas (sem interposição de recurso) os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o envelope nº 2 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação;
- 12.2 Na data e hora marcada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das propostas habilitadas, lendo em voz alta o nome das proponentes, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes que assim o desejarem;
- 12.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas (envelope nº 2), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

## **13. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 13.1 A Comissão de Licitação avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 13.2O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de **menor preço global**, desde que cumprida o exigido no edital;
- 13.3Antes da avaliação detalhada, a Comissão de Licitação determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é o que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas;
- 13.4Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente mediante correção da não harmonização, pela proponente;
- 13.5A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas que, por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: a falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado;
- 13.6A falta de assinatura em documentos poderá ser suprida se o representante legal da empresa estiver presente à sessão de abertura e desde que possua poderes em procuração e/ou carta credencial com essa finalidade, o que será apurado pela Comissão;
- 13.7A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético, serão efetuados as devidas correções, obedecendo aos critérios fixados nos subitem 13.8, 13.10 e 13.11. Para fins de rejeição, comparação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada;
- 13.8Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido;
- 13.9Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- 13.10 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha de serviços e o valor do subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido;
- 13.11 Nos caso em que houver discrepância entre o preço global indicado na planilha de serviços e o valor global analisado, prevalecerá o preço global analisado;



**13.12 Será desclassificada a proposta que:**

- a) For elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido neste edital;
- c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) Que não aceite correção do cronograma físico-financeiro, anexo II deste edital.

13.12.1 A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

13.13 Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

13.13.1 Consideram inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) O preço global orçado pelo licitador.

13.14 Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem às alíneas “a” e “b” acima, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o preço global analisado e o valor resultante no subitem anterior;

13.15 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação;

13.16 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico financeiro e procederá a correção se constatado erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste, não acarretará a desclassificação da mesma;

13.16.1 O cronograma físico financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente.

Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada;

13.17 No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso;

13.18 À Comissão de Licitação é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida;

13.19 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação;

13.20 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 13.21 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial);
- 13.22 Após o cumprimento de todas as formalidades legais, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo licitatório à autoridade competente para fins de homologação e adjudicação, se for o caso.

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 Os recursos financeiros previstos para atender as despesas decorrentes do objeto deste, neste exercício financeiro de 2021, são os constantes nas dotações orçamentárias: 01.02.01.031.0001.1002.4.4.90.51.01.04 - EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS.
- 14.2 Nos exercícios seguintes serão utilizadas as classificações próprias de mesma natureza, caso necessário.

## 15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 123)

- 15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda** a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**, neste caso sendo habilitadas sob condição;
- 15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 15.4 No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, a qual deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocada pela Comissão, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 15.5 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 15.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 15.7 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 15.8 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato. Findo o prazo contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, a não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 15.9 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (sítio da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu – [www.fozdoiguacu.pr.leg.br](http://www.fozdoiguacu.pr.leg.br), no link “Transparência/Licitações/2021”, edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 15.10 Para usufruir os benefícios dos art. 43 e 44 da Lei 123/06, a microempresa e empresa de pequeno porte, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, devidamente assinada pelo proponente (representante legal/sócio) e obrigatoriamente pelo **contador**, declaração de que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei 123/06, conforme **modelo V**. São aceitos documentos expedidos pela Receita Federal do Brasil (*simples nacional*) ou Junta Comercial que comprove o enquadramento.

## 16. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 16.1A proponente vencedora, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação de formalização da garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.
- 16.2A expedição da ordem de serviços pela contratante está condicionada a apresentação da garantia no ato da assinatura do Contrato.
- 16.3O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;
- 16.4Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar;
- 16.5No caso de inadimplência das obrigações e/ou rescisão do contrato com fundamento no artigo 78, incisos I a XI será descontada da garantia de execução os prejuízos acarretados à contratante;
- 16.6A devolução da garantia de execução se houver, ou o valor que delas restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
- a) Termo de recebimento definitivo;
  - b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente à obra(s) concluída;
  - c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## **17. IMPUGNAÇÕES E/OU RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 17.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e/ou impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação para que constem em ata;
- 17.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes presentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento;
- 17.3 Para fins de interposição de recurso deverá ser observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 17.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito a recursos administrativos;
- 17.5 Os recursos ou impugnações poderão ser enviados somente por e-mail, no prazo legal, e se necessário, a Comissão solicitará os originais posteriormente;
- 17.6 Impugnação ou recursos administrativos devem ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail [licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br](mailto:licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br) ou protocolados no setor de protocolo junto à Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, Foz do Iguaçu.

## **18. CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

- 18.1 A assinatura do Contrato será efetuada preferencialmente com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.
- 18.2 O Contrato a ser firmado com a empresa vencedora incluirá as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado, conforme minuta de contrato anexa;
- 18.3 A execução do(s) serviço(s) dar-se-á mediante Contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação;
- 18.4 Adjudicado o objeto da presente licitação, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu convocará o adjudicado para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 18.5 A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- 18.6 Para fins de assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao artigo nº 178 do Código Tributário Municipal (L.C nº 082/2003);
- 18.7 A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei 8.666/93).



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 19. **PRAZOS**

19.1O prazo de execução dos serviços será contado a partir do décimo dia após a assinatura do Contrato;

19.2Será admitida prorrogação do prazo de execução do presente instrumento nos casos e na forma prevista no art.

57, § 1º da Lei 8.666/93, quando houver:

19.2.1 Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

19.2.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

19.2.3 Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

19.2.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;

19.2.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

19.2.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

## 20. **PENALIDADES**

20.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

20.2 No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber:

20.2.1 Advertência;

20.2.2 Multa:

20.2.2.1 Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços;

20.2.2.2 Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

20.2.2.3 Multa de 1% (um por cento) do valor contratual, quando a contratada não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei 8.666/93).

20.2.2.4 Pela inexecução parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% do valor da parcela inadimplida;

20.2.2.5 Quando a contratada executar a obra/serviço com funcionários que NÃO estejam devidamente contratados por meio de Carteira de Trabalho, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% do valor da parcela inadimplida;

20.2.2.6 Pela inexecução total do Contrato, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.

20.2.2.7 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

20.2.2.8 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

20.2.2.9 As multas pecuniárias serão recolhidas no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu ou conta que vier a substituí-la indicada pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

20.2.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda quando o licitante convocado:

20.2.3.1 Não assinar o contrato;

20.2.3.2 Não entregar a documentação exigida no edital;

20.2.3.3 Apresentar documentação falsa;

20.2.3.4 Causar atraso na execução do objeto;

20.2.3.5 Não manter a proposta;

20.2.3.6 Falhar na execução do contrato;

20.2.3.7 Fraudar a execução do contrato;

20.2.3.8 Comportar-se de modo inidôneo;

20.2.3.9 Declarar informações falsas; e

20.2.3.10 Cometer fraude fiscal.

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior e ainda quando o licitante:

20.2.4.1 Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

20.2.4.2 Apresentar documento falso;

20.2.4.3 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 20.2.4.4 Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 20.2.4.5 Sofrer condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.2.4.6 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 20.2.4.7 Sofrer condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

## 21. **DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

- 21.1 Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;
- 21.2 As sanções previstas nesta cláusula inclusive poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato;
- 21.3 A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado. A mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução;
- 21.4 Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA;
- 21.5 Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

## 22. **RESCISÃO**

- 22.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
  - a) Quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
  - b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
  - c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
  - d) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA, e
  - e) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 22.2 A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput* ocorrerá nas seguintes hipóteses:



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 22.2.1 Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- 22.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 22.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
- 22.2.4 Constitui faculdade da Administração a aplicação do artigo 80, Incisos I e II da lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 22.3A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo 1º da lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas na mesma lei, acarretará as seguintes consequências:
- 22.3.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 22.3.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
- 22.3.3 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas;
- 22.3.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;
- 22.4A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis;
- 22.5 Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## 23. **FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

- 23.1A fiscalização da execução do(s) serviço(s) será feita por servidor devidamente credenciado pela Câmara Municipal, com responsabilidades específicas, conforme indicado na Minuta de Contrato;
- 23.2A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
- 23.2.1 Inspecionem, a qualquer tempo, a execução do(s) serviço(s);
- 23.2.2 Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- 23.2.3 Verifiquem se estão disponíveis no(s) serviço(s), materiais e equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constatada a falta dos mesmos no(s) local (ais) do(s) serviço(s), será imposta multa, e em caso de reincidência, a rescisão contratual.
- 23.3No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da contratada;
- 23.4A contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 23.5 A contratada deverá manter, na(s) obra(s), o boletim diário de ocorrências - BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da contratada, e rubricado pela fiscalização.
- 23.6 Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, O CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do disposto no Art. 87 da Lei federal nº 8.666/93;
- 23.7 Assim que a execução do(s) serviço(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório, o qual será o único comprovante da execução do(s) serviços(s), e será assinado pela fiscalização;
- 23.8 Após o prazo de até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido ao recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.
24. **SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**
- 24.1 A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
- 24.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada;
- 24.3 A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do Trabalho e demais legislação aplicável;
- 24.4 Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à segurança e medicina do Trabalho;
- 24.5 Somente está autorizada a executar serviço(s) para o CONTRATANTE a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, portanto os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados;
- 24.6 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso no(s) serviços(s).
- 24.7 A contratada deverá de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE, no prazo estabelecido;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 24.8 Esgotado o prazo descrito no item anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato, inclusive a sua rescisão;
- 24.9 Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente no(s) serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## 25. PLACA DE OBRA E MATERIAIS

- 25.1 As placas do serviço (s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do contrato;
- 25.2 Todos os materiais, a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos;
- 25.3 Todos os materiais que forem utilizados nos serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização antes de sua aquisição ou confecção;
- 25.4 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da contratada, que não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão do(s) serviços(s) em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

## 26. PAGAMENTO

- 26.1 O pagamento do objeto contratual será efetuado mensalmente em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e medidos, além dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas;
- 26.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 26.3 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede do CONTRATANTE;
- 26.4 O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 26.4.1 Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas;
- 26.4.2 Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato e acompanhada da Planilha de medição dos serviços, a ser providenciada pela Contratante, da qual deverá constar a medição dos serviços executados, período de execução e outras informações pertinentes e deverá ser assinada pelo representante da Contratante e pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- 26.4.3 Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;
- 26.5A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao CREA/PR, através da ART de execução do(s) serviços;
- 26.6A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação do Termo de Recebimento Provisório;
- 26.7É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

## 27. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 27.1 A assinatura com certificado digital na documentação será permitida desde que emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, nos termos da legislação vigente, e que seu representante legal seja habilitado para tal.
- 27.2 Reserva-se à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como de anular por ilegalidade o respectivo procedimento assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 27.3 O licitador poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio;
- 27.4 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretroatável dos termos do edital e das disposições da Lei 8.666/93;
- 27.5 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória;
- 27.6 Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, até 3 (três) dias antes da data de entrega dos envelopes nº 01 e 02, e as respostas serão



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes até 24 horas antes do recebimento das propostas pelo licitador;
- 27.7 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;
- 27.8 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo e justificadamente, a execução do(s) serviço(s) e mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados através de medição, podendo, ainda, a contratada, eventualmente, adquirir os materiais existentes no local da(s) serviço(s) pelos custos de aquisição regularmente comprovados;
- 27.9 A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito com anuência expressa do Contratante;
- 27.10 A contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, às suas custas, placas conforme modelos fornecidos pelo Contratante juntamente com a emissão da Ordem de Serviço, sob pena de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na sua colocação;
- 27.11 Caberá à contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato;
- 27.12 A contratada deverá manter preposto aceito pelo Contratante no local do(s) serviço(s), para representá-la na execução do Contrato;
- 27.13 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;
- 27.14 A contratada deverá manter na obra de Diário de Obras, com modelo a ser fornecido pela Contratante;
- 27.15 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução dos serviços contratados, ficando isenta o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 27.16 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (*vinete e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária;
- 27.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 27.18 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente;
- 27.19 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nos memoriais, nas especificações e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalente;
- 27.20 Quando qualquer objeto de valor histórico ou de valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos.
- 27.21 A empresa licitante, por seus responsáveis, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

ESTADO DO PARANÁ

28. **ARBITRAMENTO E FORO**

28.1 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu-PR, 27 de Setembro de 2021.

**NEY PATRÍCIO**

**Presidente**



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO I – CARTA CREDENCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

À  
Câmara Municipal de Foz do Iguaçu  
Comissão de Licitação  
Concorrência nº. \_\_\_\_/2021.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (*número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a V. Sa. que o senhor \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (*número e órgão emissor*) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos com poderes para manifestação em todos os atos e fases do respectivo processo licitatório, inclusive para renunciar a prazos recursais, a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(*nome e assinatura do representante legal*)



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA CONCORRÊNCIA Nº 001/2021.

À  
Câmara Municipal de Foz do Iguaçu  
Comissão de Licitação  
Concorrência nº. \_\_\_\_/2021.

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA:**

- a) Que recebeu do licitador toda a documentação da Concorrência supramencionada, relacionada no item 7.1 do Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência pública em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88.
- d) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do Representante  
Legal da empresa



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**MODELO III – ATESTADO DE VISITA**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2021.**

À  
Câmara Municipal de Foz do Iguaçu  
Comissão de Licitação  
Concorrência nº. \_\_\_\_/2021.

Prezados Senhores:

Declaramos que o Sr. \_\_\_\_\_ (documento de identificação)  
\_\_\_\_\_, devidamente credenciado pela proponente  
\_\_\_\_\_, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da  
licitação em epígrafe.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome, cargo e  
assinatura do responsável legal do licitador



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**MODELO IV – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021.**

À  
Câmara Municipal de Foz do Iguaçu  
Comissão de Licitação  
Concorrência nº. \_\_\_\_/2021.

O Senhor \_\_\_\_\_, representante legal da proponente, **declara** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com o CONTRATANTE.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF, RG, e  
assinatura do responsável legal



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA L.C. Nº 123/2006 CONCORRÊNCIA Nº 001/2021.

À  
Câmara Municipal de Foz do Iguaçu  
Comissão de Licitação  
Concorrência nº. \_\_\_\_/2021.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, estabelecida na (Rua, nº, bairro, Cidade, Estado, CEP), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e alterações.
- b) A receita bruta, nos termos da Lei Complementar 123/2006, auferida no último ano-calendário foi de R\$ \_\_\_\_\_ (**dispensada de declarar se a empresa encontra-se no ano calendário de início de atividade**)
- c) No ano em curso não ultrapassou os limites estabelecidos para obtenção do benefício, nos termos da Lei Complementar 123/2006;
- d) A pessoa jurídica não se enquadra em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2016:
  - I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
  - IV. Cujos titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
  - V. Cujos sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
  - VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
  - VII. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
  - VIII. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
  - IX. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Contador:  
Registro no CRC

**Entregar fora do envelope diretamente a Comissão de Licitação, caso envie pelos correios poderá apresentar no envelope de habilitação com os demais documentos, embora não seja documento de habilitação.**



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA Nº 001/2021.

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (razão social, endereço, telefone, “e-mail” e CNPJ/MF)

À  
Câmara Municipal de Foz do Iguaçu  
Comissão de Licitação  
Concorrência nº. \_\_\_\_/2021.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**MODELO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E  
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE  
PROCEDÊNCIA LEGAL  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021.**

À  
Câmara Municipal de Foz do Iguaçu  
Comissão de Licitação  
Concorrência nº. \_\_\_\_/2021.

O senhor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica neste procedimento licitatório, **declaro**, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

*Local*, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº e assinatura do responsável  
legal da proponente)



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**MODELO VIII – DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS  
DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021.**

**OBS: Apenas para a contratada durante a execução do Contrato.**

À  
Câmara Municipal de Foz do Iguaçu  
Comissão de Licitação  
Concorrência nº. \_\_\_\_/2021.

O senhor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), **declaro**, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº do \_\_\_\_/2021, somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica (inserir a origem - nativa o exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

*Local*, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº e assinatura do responsável  
legal da proponente)



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO IX – CAPACIDADE FINANCEIRA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021.

À  
Câmara Municipal de Foz do Iguaçu  
Comissão de Licitação  
Concorrência nº. \_\_\_\_/2021.

Prezados Senhores:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AT) / (PC + ELP)$		

Onde:

AC - Ativo Circulante; AT - Ativo Total;  
PC - Passivo Circulante; RLP - Realizável a Longo Prazo;  
ELP - Exigível a Longo Prazo.

Obs. Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal  
Carimbo, nome RG nº e assinatura)

\_\_\_\_\_  
Contador  
(nome, RG nº, CRC nº e assinatura)



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO X – PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021.

## PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço, telefone, “e-mail” e CNPJ/MF)

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

À  
Câmara Municipal de Foz do Iguaçu  
Comissão de Licitação  
Concorrência nº. \_\_\_\_/2021.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços relativa à execução \_\_\_\_\_ (inserir o objeto da licitação) \_\_\_\_\_, da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O prazo de execução do objeto é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido no convite.

Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade, número e órgão emissor)





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO XII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONCORRÊNCIA Nº 001/2021.

À  
Câmara Municipal de Foz do Iguaçu  
Comissão de Licitação  
Concorrência nº. \_\_\_\_/2021.

Prezados Senhores:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelo(s) serviço(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG nº  
e assinatura do responsável legal)



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO XIII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

PROPONENTE:

FOZ DO IGUAÇU	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO: Reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu	
	PRAZO DE EXECUÇÃO:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)		TOTAL		COEF
		30	60	SERVIÇO	ACUMULADO	INFL (%)
	R\$					
	%					
	R\$					
	%					
	R\$					
	%					
	R\$					
	%					
TOTAL DA PARCELA	R\$					
	%					
TOTAL ACUMULADO	R\$					
	%					

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carimbo, nome, CREA nº, assinatura do engenheiro)

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I – PROJETO BÁSICO CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

### **PROJETO BÁSICO – REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**

O presente projeto básico trata da reforma da sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu. Justifica-se a contratação eis que conforme apontamento da Diretoria de Administração desta Casa de Leis há necessidade de substituição da cobertura do prédio, visto que há relatos de diversas infiltrações em períodos chuvosos, além da necessidade de adequação da sede à normas técnicas de prevenção de incêndio. Destaca-se que fora realizada visita técnica da Equipe da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, na qual foi efetivamente verificada a necessidade da execução da reforma objeto desta contratação.

Fazem parte deste projeto básico os seguintes documentos, anexos ao Edital:

- a) **Matrícula nº 31424** do imóvel a receber os serviços de reforma.
- b) **Memorial Técnico Descritivo** que detalha todos os serviços a serem executados nesta obra, os quais deverão ser seguidos minuciosamente pela contratada. Foi desenvolvido pelos engenheiros Andrey Bachixta Dias e Luiz Fernando de Brito.
- c) **Planilha de composição orçamentária e cronograma físico financeiro.**
- d) Foram emitidas **Anotações de Responsabilidade Técnica ART nº 1720213322629 e 1720213329151.**
- e) **Projeto arquitetônico.**

#### **1. ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO**

Para efeito das presentes especificações, o termo CMFI ou Contratante significa Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que contratará serviços de reforma da sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, seguindo as especificações deste Projeto Básico, do Memorial Descritivo, o termo Contratada define a empresa que será responsável pela execução dos serviços e o termo Fiscalização define a equipe que representará a contratante perante a contratada, a quem esta deverá se reportar.

#### **2. DO OBJETO**

O presente Projeto Básico trata da Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, além do fornecimento de todos os equipamentos necessários para a realização de serviços de reforma, substituição de cobertura, reforma de sala e construção de sala para arquivo conforme projetos, memorial técnico descritivo, planilhas e cronogramas apresentados nos anexos do Edital.

#### **3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

A obra terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para a completa realização, sendo sugerido que a sua vigência contratual seja fixada em 90 dias após a conclusão da execução das obras para sua completa realização, salvo interrupção autorizada pela CMFI, por qualquer motivo de força maior que venha a ocorrer, neste caso, estipular-se-á novo prazo.

#### 4. **DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA**

A reforma objeto deste projeto básico será executada no seguinte endereço:

- Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, Foz do Iguaçu – CEP 85.851-490

#### 5. **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Serão de responsabilidade exclusiva da contratada a execução do objeto do edital, no prazo estipulado, seguindo as soluções de engenharia dispostas nos projetos, memorial técnico descritivo, planilhas e cronogramas do Edital e seus anexos, assim como arcar com todos os impostos, taxas, salários dos funcionários, entre outros emolumentos e encargos necessários à execução da obra objeto do Edital.

Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do Edital, das especificações técnicas, memoriais e/ou demais documentos da licitação.

Será ainda de responsabilidade da contratada a fim de cumprir a legislação vigente para execução do objeto do presente projeto básico o cumprimento específico das condições dispostas a seguir.

##### 5.1. DA SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS

São de inteira responsabilidade da contratada, segundo o disposto nos artigos nº 52 e 53 da Lei Complementar 07, d e18 de Novembro de 1991 “Código de Posturas”, a sinalização das vias públicas por ocasião da realização das obras contratadas.

##### 5.2. DA MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

A contratada deverá manter o local dos serviços sempre limpo e em condições de, a qualquer momento, sem aviso prévio, qualquer órgão público envolvido com o objeto do Edital venha a adentrar no recinto da obra para acompanhamento da execução dos serviços ou até mesmo efetuar serviços de medição e fiscalização.

##### 5.3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A equipe de funcionários da contratada deve contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços necessários para o cumprimento do objeto do Edital.

#### 6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 6.1. DA ORDEM DE SERVIÇO



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

A prestação dos serviços contratados será efetuada mediante Ordem de Serviço emitida pela contratante a qual fará a emissão da referida ordem de serviço após a formalização do contrato e apresentação dos serviços preliminares apontados no item 2.1.3 do memorial técnico descritivo. A contratada deverá iniciar a obra na data constante na ordem de serviço.

Na ocasião da emissão da Ordem de Serviço (OS), a contratada poderá ser convocada a participar de reunião com a fiscalização, na qual será realizado o estudo e planejamento da reforma.

## 6.2. DA APROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços executados serão submetidos à aprovação da fiscalização, por fiscal designado, inclusive com verificação “*in loco*” do andamento da obra e aprovação da planilha de medição, sendo que durante a fiscalização poderá ser requerido pelo fiscal o acompanhamento e colaboração da Secretaria Municipal de Obras do município de Foz do Iguaçu.

## 6.3. DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será efetuada pela equipe técnica designada pela contratante, a cada 30 (trinta) dias, sendo que somente depois de verificada pela equipe de fiscalização “*in loco*” ocorrerá a liberação para inclusão na programação de pagamento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, depois de conferida a planilha emitida, na quantidade e qualidade especificadas pela contratante, e mediante a apresentação da nota fiscal, contendo a modalidade e o número da licitação, agência e conta corrente em nome da Contratada, identificação do banco a ser depositado, devendo ser a nota fiscal devidamente atestada pela contratante.

Sendo identificada cobrança indevida na nota fiscal, a fiscalização poderá, a seu juízo, fazer a glosa dos valores indevidos ou solicitar formalmente à contratada a reapresentação da nota fiscal corrigida. Em caso de medição, poderá ser feita dedução relativa a multas contratuais eventualmente incorridas.

## 6.4. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

Deverá ser paga ART pelos serviços objetos do Edital pela empresa vencedora do certame licitatório, para que ao executá-los a mesma seja responsável pela qualidade dos serviços conforme previsão contratual.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CODIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)	
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									<b>3.764,85</b>
1.1			SERVIÇOS INICIAIS									3.764,85
1.1.1	PMFI	13	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50			416,50			1.874,25	
1.1.2	SINAPI	100305	ENGENHEIRO AMBIENTAL/BIOLOGO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - ELABORAÇÃO DE PGRCC E OUTRAS LICENÇAS AMBIENTAIS	H	20,00			94,63			1.890,60	
<b>2</b>			<b>SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA</b>									<b>217.349,33</b>
2.1			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS									19.784,40
2.1.1	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCEMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	685,20			3,07			2.717,56	
2.1.2	PMFI	03	RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	UND	10,00			104,10			1.041,00	
2.1.3	PMFI	04	RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE BARRA CHATA PARA SPDA	M	233,44			61,50			14.366,56	
2.1.4	CPOS	04.30.020	REMOÇÃO DE CALHA OU RUFO METÁLICOS	M	38,56			3,70			142,75	
2.1.5	PMFI	05	RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE CERCA ELÉTRICA	M	116,44			13,11			1.526,53	
2.2			COBERTURA									134.597,87
2.2.1	PMFI	1	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, PREENCHIMENTO EM EPS, INCLUSO IÇAMENTO	M2	849,20			152,37			129.392,60	
2.2.2	SEDOP	070675	COBERTURA - TELHAS TRANSLUCIDA FIBRA DE VIDRO	M2	36,00			72,03			2.593,08	
2.2.3	PMFI	02	CUMEIEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA METÁLICA, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO	M	37,99			68,76			2.612,19	
2.3			CALHAS E RUFO									62.593,46
2.3.1	PMFI	08	REVISÃO/RECUPERAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA EXISTENTE (CALHA E RUFO DE CONCRETO)	M2	110,14			394,93			43.495,62	
2.3.2	PMFI	06	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 70 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	38,60			144,21			5.566,51	
2.3.3	PMFI	07	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	109,21			86,11			9.404,07	
2.3.4	SINAPI	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	78,90			52,31			4.127,26	
2.4			POLICARBONATO									373,60
2.4.1	PMFI	12	LIMPEZA DE COBERTURA EM POLICARBONATO	M2	29,51			12,66			373,60	
<b>3</b>			<b>REFORMA DA SALA</b>									<b>1.439,88</b>
3.1			RETIRADAS									87,76
3.1.1	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (REMOÇÃO DE PAPEL DE PAREDE)	H	4,00			19,66			78,64	
3.1.2	SINAPI	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	2,00			4,56			9,12	
3.2			FORRO DE GESSO									138,30
3.2.1	CPOS	22.02.030	FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ESPESSURA DE 12,5 MM, FIXO	M2	2,00			69,15			138,30	
3.3			PINTURA									1.213,82
3.3.1	SINAPI	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (SOMENTE NA ÁREA ONDE TERÁ FORRO NOVO)	M2	2,00			27,13			54,26	
3.3.2	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	25,33			15,25			386,28	



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	FORTE	CODIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
3.3.3	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	57,92			13,35			773,28
<b>4</b>			<b>CONSTRUÇÃO DE SALA PARA ARQUIVO</b>								<b>16.457,36</b>
4.1			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS								227,94
4.1.1	PMFI	09	REMOÇÃO DE GRADIL	M2	5,70			39,99			227,94
4.2			ELEMENTOS DE VEDAÇÃO VERTICAL								7.170,68
4.2.1	SINAPI	87521	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	47,45			77,84			3.693,12
4.2.2	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	94,89			3,53			334,96
4.2.3	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	94,89			29,33			2.783,12
4.2.4	SINAPI	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,50			81,25			203,13
4.2.5	SINAPI	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO.	M	1,80			88,53			159,35
4.3			ESQUADRIAS								1.821,70
4.3.1	PMFI	11	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, COM BATENTE, FERRAGENS, PINTURA ANTICORROSIVA E DE ACABAMENTO, CONTRAMARCO DE AÇO. INCLUSIVE VIDRO LISO INCOLOR 6MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	1,20			1.050,01			1.260,01
4.3.2	OPOS	23.12.001	PORTA LISA DE MADEIRA, INTERNA "PIM", PARA ACABAMENTO EM PINTURA, PADRÃO DIMENSIONAL MÉDIO, COM FERRAGENS, COMPLETO - 80 X 210 CM	UND	1,00			561,69			561,69
4.4			REVESTIMENTOS DE PISO								1.326,61
4.4.1	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014 - (ÁREAS EXISTENTES)	M2	16,06			29,96			481,16
4.4.2	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	16,06			41,41			665,04
4.4.3	SINAPI	98589	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	0,80			80,72			64,58
4.4.4	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	16,50			7,02			115,83
4.5			PINTURAS - PAREDES E TETOS								4.515,51
4.5.1	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (PAREDES NOVAS - INTERNO)	M2	47,45			14,95			709,30
4.5.2	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017 (PAREDES NOVAS - EXTERNO)	M2	47,45			25,76			1.269,63
4.5.3	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 (TODAS AS PAREDES - INTERNO E EXTERNO)	M2	149,80			2,46			368,51

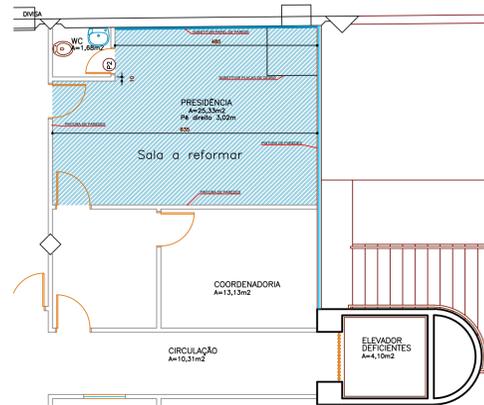


# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

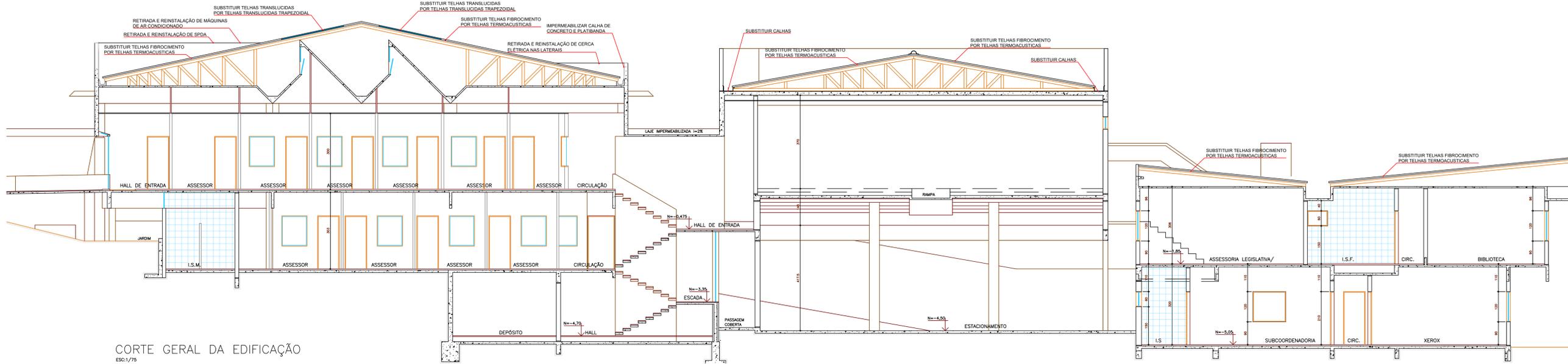
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	FONTE	CODIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITARIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
4.5.4	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (PINTURA GERAL)	M2	149,80			13,35			1.999,83
4.5.5	SBC	023070	REVESTIMENTOS - REPARO EM TRINCAS / RECOMP.FAIXA REVEST.L=0,60m	M	2,70			62,31			168,24
4.6			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>								<b>988,81</b>
4.6.1	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00			58,41			58,41
4.6.2	SINAPI	93144	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UND	3,00			228,55			685,65
4.6.3	SINAPI	93137	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UND	1,00			166,14			166,14
4.6.4	PMFI	10	LUMINÁRIA TIPO PLAFON 25W, DE EMBUTIR OU SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00			76,61			76,61
4.7			<b>AMPLIAÇÃO DA CAIXA DE INSPEÇÃO (AMPLIAR 40 CM PARA FORA DO DEPOSITO)</b>								<b>403,11</b>
4.7.1	SINAPI	97906	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UND	1,00			403,11			403,11
5			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>								<b>4.036,68</b>
5.1	PMFI	14	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	211,23			2,29			483,72
5.2	PMFI	15	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (ADAPTADO SINAPI 72897)	M3	59,44			23,95			1.423,68
5.3	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (DMT 12 KM)	M3XKM	1.069,99			1,99			2.129,28
<b>TOTAL</b>											<b>243.048,10</b>
BDI 20,56%											<b>49.970,69</b>
<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>											<b>293.018,79</b>

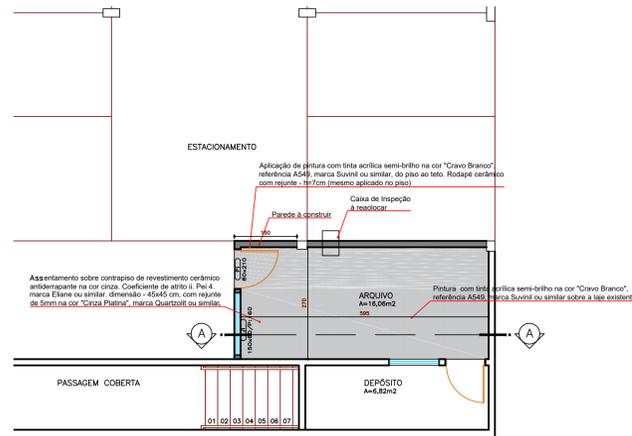
ITEM		SERVIÇOS	ÍNDICE	30		60		BDI	
				% NO PERIODO		% NO PERIODO		VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI
01	SERVIÇOS PRELIMINARES		1,55%	4.538,90	100,00%			4.538,90	3764,85
02	SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA		89,43%	144.119,99	55,00%	117.916,36	45,00%	262.036,35	217349,33
03	REFORMA DA SALA		0,59%			1.735,92	100,00%	1.735,92	1439,88
04	CONSTRUÇÃO DE SALA PARA ARQUIVO		6,77%	3.968,20	20,00%	15.872,79	80,00%	19.840,99	16457,36
05	SERVIÇOS FINAIS		1,66%	973,32	20,00%	3.893,30	80,00%	4.866,62	4036,68
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO			100%	153.600,42	52,42%	139.418,37	47,58%	293.018,79	243.048,10
VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO				<b>153.600,42</b>	<b>52,42%</b>	<b>139.418,37</b>	<b>47,58%</b>	<b>293.018,79</b>	
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO				153.600,42	52,42%	293.018,79	100,00%		



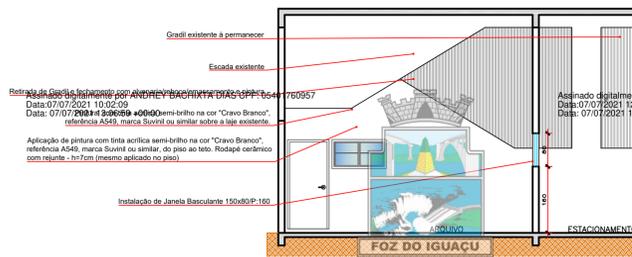
SALA DA PRESIDÊNCIA À REFORMAR  
ESC:1/75



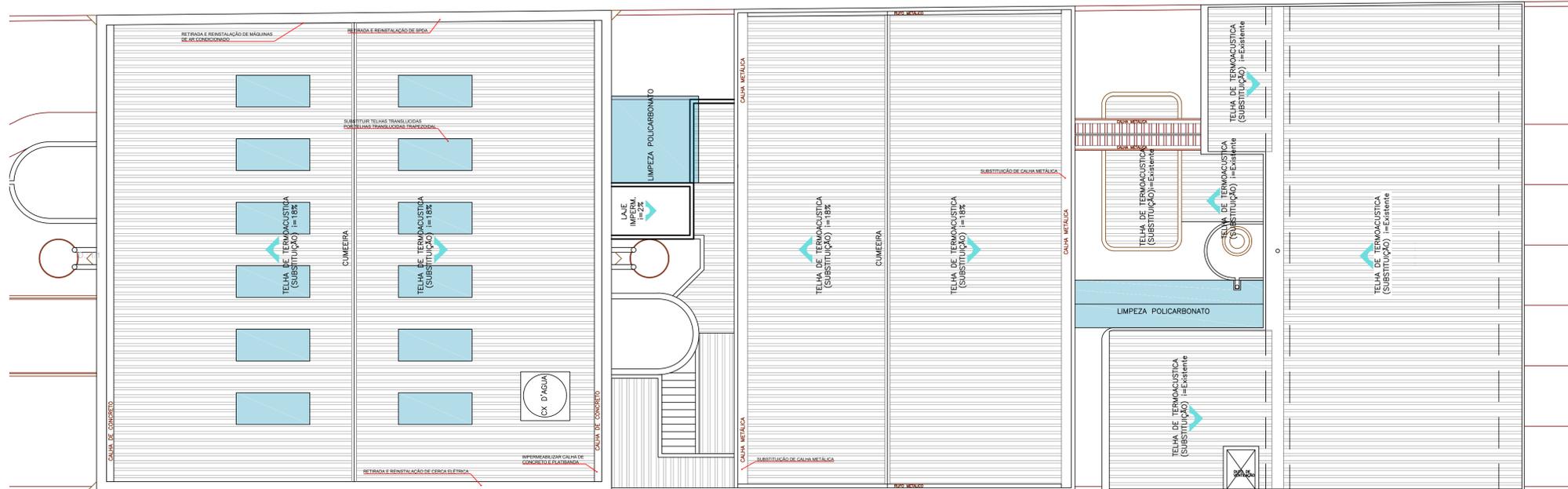
CORTE GERAL DA EDIFICAÇÃO  
ESC:1/75



PLANTA BAIXA SALA DE ARQUIVO À CONSTRUIR  
ESC:1/75



CORTE A-A' SALA DE ARQUIVO À CONSTRUIR  
ESC:1/75



PLANTA DE COBERTURA À REFORMAR  
ESC:1/100



ÁREA DE CARIMBO			
INDICAÇÃO FISCAL	LOTE: 0503	QUADRA: 02	ZONA: ZC - ZONA CENTRAL
	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 10.1.45.02.0503.001		FOZ DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS DIRETORIA DE GESTÃO DE PROJETOS	
PREFEITO: Francisco Lacerda Brasileiro	CNPJ: 76.206.606.0001-40
SECRETÁRIO: Leandro Teixeira Costa	DIRETOR: Andrey Bachixta Dias

TÍTULO:	
PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA CÂMARA DE VEREADORES DE FOZ DO IGUAÇU	
LOCAL:	TRAVESSA, OSCAR MUXFELDT, 81 - CENTRO - CEP: 85851-490
CONTEÚDO:	PLANTA DE COBERTURA, CORTE GERAL DA EDIFICAÇÃO
PROPRIETÁRIO OU REPOSUVEL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
PRANCHA:	UNICA
RESP. TÉCNICO:	RESP. EXECUÇÃO:
Andrey Bachixta Dias	ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR-136092/D
DESENHO:	DATA:
DIANE PREVE	JUNHO/2021
PROJETO:	@2021/OUTROS/PROCON



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IV – MATRÍCULA DO IMÓVEL

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

VERSÃO EM PDF CONTENDO ARQUIVO NO TAMANHO ORIGINAL

<b>REGISTRO DE IMÓVEIS</b> COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR RUA BELARMINO DE MENDONÇA, 821 3º ANDAR - CONJ 301 DR. AYALIBA AYRES DE AGUIRRA oficial titular cpf 004.147.519-49	<b>REGISTRO GERAL</b>	FICHA 001	LIVRO 02
	<b>MATRÍCULA Nº 31424</b>	RUBRICA <i>[Assinatura]</i>	
<p>Quadrante 10(déz), Quadricula 01(um), Setor 45(quarenta e cinco), Quadra nº02(dois), Lote nº0503(quinientos e tres), situado no Quadro Urbano desta Cidade, com a superfície de 1.508,80m2(hum mil, quinhentos e oito metros e oitenta decímetros quadrados), contendo como benfeitorias uma construção em alvenaria para fins de comércio, com 1.259,59m2(hum mil, duzentos e cinquenta e nove metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), de área construída, cujo imóvel confronta:- ao Norte, 20,00ms, no rumo de SW 84º22'00"NE, com o lote nº04; ao Sul, 20,83ms, no rumo de SW 68º06'00"NE, com a Rua Tiragentes; a Leste, 72,50ms, no rumo de NW 03º48'00"SE, com os lotes nº8 e 9; e, a Oeste, 78,38ms, no rumo de NW 03º48'00"SE, com o lote nº05(cinco). Tudo de conformidade com Memorial Descritivo, Planta, e Decreto Municipal nº5.775, de 23 de março de 1987, da Caracterização e denominação de parte do lote nº05, da Quadra nº2, da Zona C, desta Cidade, e, que ficam arquivados no Ofício, sob nº87/279. Hávido pela transcrição nº23.519, livro nº3-T, deste Ofício. D/VRC-0,100-Cz\$23,00+Estado-Cz\$4,60 a CPC-Cz\$1,15. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 08 de abril de 1987.....</p>			
<p><b>PROPRIETÁRIO:-</b> BANCO NACIONAL S/A., com sede em Belo Horizonte-MG, e administração geral no Rio de Janeiro-RJ, inscrito no CGC/MF nº 17.157.777/0001-67.....</p>			
<p><b>R-01/31.424:-</b> VENDIDO o imóvel da presente, em sua totalidade, em favor da CIA. SUL BRASIL DE SEGUROS TERRESTRES E MARÍTIMOS, com sede na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CGC/MF sob nº 92.779.917/0001-54, por Escrituras Públicas de Compra e Venda e Re-Ratificação lavradas as fls.147/9e 146, dos Livros nºs 4.068 e 4.133 em datas de 24 de novembro de 1986 e 02 de junho de 1987, no Ofício de Notas da Cidade do Rio de Janeiro-RJ, Sr. José Augusto Froença Gomes- Tabelião, tydo respectivamente, pelo valor de Cz\$15.200.000,00 (quinze milhões e duzentos mil cruzados), não havendo condições: Certidão Negativa de Débito expedido pelo IAPAS sob nº 131.696. Foram apresentados os seguintes documentos, que ficam arquivados neste Ofício sob nº 87/572: Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal desta Cidade sob nº 2014/87; Certidão Negativa expedida pela Agência de Rendas desta Cidade sob nº 2.468/86, e GR. do ITBI nºs 4.021/86 e 075/87 no valor total de Cz\$595.571,08 sobre a avaliação total de Cz\$19.778.554,16. C - 7,000 VRC ou Cz\$3.086,30; Estado Cz\$617,26; à CPC Cz\$154,31. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 06 de julho de 1987..... DSOT</p>			
<p><b>AV=02/31424:-</b> Certifico e dou fé, que a requerimento, nos termos do Artigo 85, do Decreto-Lei nº73 de 21.11.66, fica inscrito na presente a <u>Garantia de Reservas Técnicas, sobre o imóvel desta, de modo que o mesmo não possa ser alienado, prometido alienar ou, de qual quer forma gravado sem prévia e expressa autorização da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.</u> Documentos arquivados sob nº90/641. D/VRC-25. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 24 de julho de 1990.....</p>			
<p><b>R=03/31424:-</b> INCORPORADO o imóvel da presente, em sua totalidade, em favor da NACIONAL COMPANHIA DE SEGUROS, com sede no Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CGC. do MF. sob nº33.166.158/0001-91, conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária registrada na JUCERJA sob nº. 201.203, publicada no Diário Oficial do estado do Rio de Janeiro-RJ, em 16 de abril de 1991; Ata da Assembléia Geral Extraordinária registrada na JUCERJA sob nº201202 publicada no Diário Oficial do Estado/</p>			

SEQUE NO VERSO



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CONTINUAÇÃO

do Rio de Janeiro-RJ, em data de 19 de abril de 1991, e demais documentos, que ficam arquivados neste Ofício sob nº92/978, pelo valor de Cr\$265.680.012,82(duzentos e sessenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta mil, doze cruzeiros e oitenta e dois centavos), estando incluído neste valor diversos imóveis. **DOU CIÊNCIA AO ADQUIRENTE DA PRESENTE DE QUE O IMÓVEL DESTA ESTÁ INSCRITO COMO GARANTIA DE RESERVA TÉCNICA EM FAVOR DO " S U S E P "**, conforme AV-02/3424. Foram apresentados os seguintes documentos:- Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal desta Cidade; Certidão Negativa expedida pela Agência de Rendas Estadual sob nº3749/92; CND. do IAPAS sob nº. 944477, Série A, agência do Rio de Janeiro; e GR. do ITBI. sob nº. 16.413 de isenção. C - 2520 VRC. O referido é verdade e dou fé. Foz/do Iguaçu, 24 de novembro de 1992.-----MLG

**AV-04/31424:-** Certifico e dou fé, que a requerimento e de conformidade com a Certidão expedida pela Prefeitura Municipal desta Cidade, que ficam arquivados neste Ofício sob nº92/978, a benfeitoria constante da presente matrícula tem a numeração predial cadastrada na Prefeitura Municipal desta Cidade sob nº535(quinhetos e trinta e cinco). O referido é verdade. C - 60 VRC. Foz do Iguaçu, 24 de novembro de 1992.-----MLG

**AV-05/31.424:-** Certifico e dou fé, que de conformidade com a Autorização expedida pela SUSEP, datada de 26 de outubro de 1993, na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, que fica arquivada neste Ofício sob nº. 93/881, fica cancelada a Av-02 da presente, passando o imóvel desta/ a partir desta data a estar desvinculado da garantia. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 06 de dezembro de 1993.-----MLG

**AV=06/31.424:-** Certifico e dou fé, que a requerimento e de conformidade com a Ata Sumária da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 26/2/96, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo sob nº35300145739, em 13/5/96, fica alterada a razão social / de Nacional Companhia de Seguros, proprietária do R-03 da presente, para UNIBANCO SEGUROS S/A., com sede na Cidade de São Paulo, na Avenida Paulista nº1.106, 13º andar, inscrito no CGC.MF. nº33.166.158/0001-95. D/VRC-60. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 01 de novembro de 1996.------(Arq.96/1007)-----

**R-07/31.424:-** (Prot. 80.833 - 03/07/2000)

**TRANSFERIDO** o imóvel da presente, em sua totalidade, em favor do **MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob nº.76.206.606/0001-40, conforme Escritura Pública de COMPRA E VENDA, lavrada as fls. 028, do Livro nº.435-N, em data de 16 de junho de 2000 nas notas do 2º Tabelião desta Cidade, pelo valor de R\$385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais). Condições:- **O imóvel objeto da presente, fica destinado unica e exclusivamente para fins de sede da CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU.** Demais condições constantes da Escritura, que não oneram o imóvel. CND/INSS sob nº126832000 21606001 e Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Receita Federal. Foi apresentada a GR-ITBI com a

SEGUE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PROJETOS

**MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO**  
**SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA, AMPLIAÇÃO DO DEPÓSITO E**  
**PINTURA DA SALA DO PRESIDENTE**  
**PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**OBRA:** PRÉDIO (SEDE) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FOZ DO IGUAÇU.

**LOCAL:** TV. OSCAR MUXFELDT, 81 - CENTRO, FOZ DO IGUAÇU - PR

**TIPO DE PROJETO:** SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA, AMPLIAÇÃO DO DEPÓSITO E PINTURA DA SALA DO PRESIDENTE

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU-PR

**Foz do Iguaçu – Paraná**  
**JULHO/2021**

Página 1 de 8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PROJETOS

## ÍNDICE

1.	OBJETIVO .....	3
2.	CONSIDERAÇÕES GERAIS .....	3
2.1.	DOS SERVIÇOS .....	3
2.1.1.	Do início dos serviços: .....	3
2.1.2.	Da execução dos serviços: .....	3
2.1.3.	Serviços Preliminares:.....	4
3.	INSTALAÇÃO DA OBRA.....	4
4.	SERVIÇOS DE REFORMA.....	4
4.1.	SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA .....	4
4.1.1.	Demolições e retiradas.....	4
4.1.2.	Cobertura .....	6
4.1.3.	Calhas e rufos .....	6
4.2.	REFORMA DA SALA .....	6
4.2.1.	Remoções, forro e pintura.....	6
4.3.	CONSTRUÇÃO DE SALA PARA ARQUIVO .....	7
4.3.1.	Demolições e retiradas.....	7
4.3.2.	Elementos de vedação e esquadrias .....	7
4.3.3.	Revestimento de pisos e pinturas de parede e teto.....	7
4.3.4.	Instalações elétricas e ampliação da caixa de inspeção. ....	7
5.	LIMPEZA .....	8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PROJETOS

**MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO DA REFORMA (PARCIAL) DO  
PRÉDIO (SEDE) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**

## **1. OBJETIVO**

O presente memorial é parte integrante do projeto básico e foi elaborado a fim de prestar os esclarecimentos quanto a reforma a ser realizada na Edificação (Sede) da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, localizada na Tv. Oscar Muxfeldt, 81 - Centro, Foz do Iguaçu - PR.

Tal documento serve de manual referente à obra que será realizada. Descreve as técnicas aplicadas para a construção. É de extrema importância que seja analisado anteriormente a elaboração do orçamento pela empresa para elaboração de sua proposta. Em conjunto com os demais projetos, planilhas e cronograma que compõem o projeto básico, devem ser rigorosamente obedecidos durante a obra e sempre consultados, a fim de que se garanta o resultado final esperado.

Na planilha encontram-se detalhado todos os serviços e seus custos relativos. Devem-se seguir todos esses documentos como referência.

## **2. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Em virtude de vícios e falhas construtivas no telhado da edificação, gerou-se patologias devido a infiltrações de águas pluviais, ocasionando mofos e presença de fungos na parte interna do forro. Devido a essa situação, será feita a reforma do telhado substituindo o mesmo por outros materiais a fim de otimizar a utilização e prolongar a vida útil da estrutura, atendendo assim as necessidades solicitadas.

### **2.1. DOS SERVIÇOS**

#### **2.1.1. Do início dos serviços:**

A contratada deverá apresentar quando do início dos serviços, Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica devidamente registrados no CREA ou CAU. Os serviços não serão iniciados antes da apresentação da A.R.T. ou R.R.T. e do Engenheiro ou Arquiteto responsável pelos serviços. O Engenheiro ou Arquiteto responsável pelos serviços deverá ter pleno conhecimento das atividades a serem realizadas, deverá acompanhar os serviços e agir tecnicamente junto com a fiscalização na elucidação de quaisquer demandas técnicas a solucionar.

#### **2.1.2. Da execução dos serviços:**

Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a contratante e a contratada serão transmitidas por escrito ou por meio eletrônico. Todo o planejamento de serviços a executar, bem como serviços esporádicos, pontuais e/ou emergenciais serão comunicados para a PMFI, através do Departamento de Obras, da Secretaria de Obras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PROJETOS

### 2.1.3. Serviços Preliminares:

A Empreiteira deverá instalar em local visível a placa da obra, de acordo com as exigências do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e da Prefeitura Municipal.

A contratada deverá elaborar e aprovar o PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil) para a obra, com um profissional técnico habilitado para tal.

Será instalada uma placa de obra, dimensões de 2,25 X 2,00 m, com todas as informações necessárias para identificar responsáveis técnicos da execução da obra, empresa executante, valor da obra e identificando os participantes do convênio responsáveis pelo pagamento da mesma, Engenheiro(a) Responsável pela Obra e Identificação da PMFI.

## 3. INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias, compreendendo maquinários, ferramentas e acessórios necessários, de acordo com a Norma Regulamentadora NR 18.

## 4. SERVIÇOS DE REFORMA

Os serviços deverão ser realizados em todas as dependências descritas no presente memorial.

### 4.1. SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA

#### 4.1.1. Demolições e retiradas.

- Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento;
- Retirada e reinstalação de ar condicionado;
- Retirada e reinstalação de barra chata para spda;
- Remoção de calha ou rufo metálicos
- Retirada e reinstalação de cerca elétrica.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PROJETOS



**Imagem 1:** Fotos da cobertura e caixa d'água. **Fonte:** PMFI.



**Imagem 2:** Fotos da cobertura. **Fonte:** PMFI.



**Imagem 3:** Fotos da cobertura. **Fonte:** PMFI.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PROJETOS

#### 4.1.2. Cobertura

Deverá ser realizado o telhamento com telha metálica termoacústica E = 30 mm, preenchimento em eps, instalação de cumeeira e espigão, assim como a instalação telhas translúcidas de fibra de vidro.

#### 4.1.3. Calhas e Rufos

Deverá ser realizado a revisão/recuperação e impermeabilização de calha existentes de concreto. Assim como a instalação de novas calhas, rufos e chapim em aço galvanizado.

#### 4.1.4. Policarbonato

Deverá ser realizada a limpeza das coberturas em policarbonato, conforme indicação em projeto.

### 4.2. REFORMA DA SALA

#### 4.2.1. Remoções, forro e pintura.

Deverá ser realizada a remoção de papel de parede interno existente, assim como a remoção do forro de gesso (somente na parte degradada), de forma manual, sem reaproveitamento, aplicando novamente gesso acartonado, espessura de 12,5 mm.

Deverá ser feito a aplicação e lixamento de massa látex em teto, duas demãos somente na área onde terá forro novo. Também deverá ser feita a aplicação de pintura no teto e nas paredes.



**Imagem 4:** Fotos das patologias internas. **Fonte:** PMFI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PROJETOS

### 4.3. CONSTRUÇÃO DE SALA PARA ARQUIVO.

#### 4.3.1. Demolições e retiradas.

Deverá ser realizada a remoção do gradil, conforme indicado em projeto.

#### 4.3.2. Elementos de vedação e esquadrias

Deverá ser executada alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 11,5x19x19cm(espessura 11,5cm), aplicar chapisco/reboco e demais elementos como verga e contraverga a fim de ter uma efetiva vedação vertical.

Deverão ser instaladas janelas de aço tipo basculante, com batente, ferragens, pintura anticorrosiva e de acabamento, contramarco de aço, inclusive vidro liso incolor 6mm. Também deverá ser instalada uma porta, assim como realizada a pintura da mesma.

#### 4.3.3. Revestimento de pisos e pinturas de parede e teto.

Deverá ser feito o contrapiso em argamassa e revestimento com cerâmica para piso com placas tipo esmaltada, soleira em granito e rodapé cerâmico.

As paredes internas devem ser lixadas e aplicado massa látex. Nas paredes externas deverá ser aplicado a massa acrílica. Fundo selador acrílico deve ser aplicado em ambas (interno e externo), assim como pintura e correções em trincas e faixas de revestimento.

#### 4.3.4. Instalações elétricas e ampliação da caixa de inspeção.

A fim de otimizar a parte elétrica deverá ser instalado disjuntor bipolar tipo din, pontos para utilização de equipamentos elétricos, luminárias tipo Plafon, pontos de iluminação residencial, interruptores e demais equipamentos essenciais para o bom funcionamento do sistema elétrico.

Deverá ser feito a ampliação da caixa de inspeção, cerca de 40cm para fora do depósito, ao qual deverá ser enterrada e em alvenaria de bloco de concreto.



**Imagem 5:** Local a ser utilizado para a reforma. **Fonte:** PMFI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PROJETOS

## 5. LIMPEZA

A obra deverá ser entregue completamente limpa, retirando-se do local todo o entulho que porventura existir, qualquer vestígio de tinta ou argamassa. Toda a edificação deve apresentar perfeito funcionamento e aprovada pelo fiscal responsável.

Responsáveis técnicos:

---

Andrey Bachixta Dias  
Matrícula: 22.071-01  
Diretor de Gestão de Projetos  
Engenheiro Civil – CREA PR 136092/D

---

Luiz Fernando de Brito  
Matrícula: 22.288-01  
Diretor de Gestão e Controle de Recursos  
Engenheiro Civil – CREA PR-143810/D

Foz do Iguaçu – PR, 06 de julho de 2021.

Assinado digitalmente por LUIZ  
FERNANDO DE  
BRITO:06376236901  
CPF: (06376236901)  
Data: 14/07/2021 04:36



Assinado digitalmente por  
ANDREY BACHIXTA  
DIAS:05401760957  
CPF: (05401760957)  
Data: 14/07/2021 04:38



Página 8 de 8



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

### CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

#### MINUTA

#### CONTRATO Nº XX/2021

A **Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº 75.914.051/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, Ney Patrício, CPF/MF sob o nº 475.091.209/34 no uso das atribuições legais, daqui em diante designado meramente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no MF, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, situado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada por seu proprietário \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o constante no edital da Concorrência nº 01/2021 e seus Anexos, ao qual se acham vinculadas, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para realização reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu** de acordo com as condições fixadas do Edital e seus Anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Concorrência e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da data de assinatura.

2.2. O prazo de execução do objeto é de 60 (sessenta) dias e será iniciada a partir do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço a ser emitida pelo **CONTRATANTE**, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice CUB – Custo Unitário Básica da Construção Civil, do Estado do Paraná, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4. Os itens que não sejam contemplados pelo CUB – Custo Unitário Básica da Construção Cível, poderão ser reajustado, mediante solicitação da contratada, após o interregno de um ano, aplicando o índice INPC/IBGE



- 3.4.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 3.5. A critério da **CONTRATANTE**, durante o prazo de vigência do presente instrumento, os valores constantes do *caput* poderão sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento do objeto contratual será efetuado mensalmente em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e medidos, além dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas;
- 4.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\underline{EM = I \times N \times VP, sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 4.3. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede do CONTRATANTE;
- 4.4. O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
- 4.4.1. Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas;
- 4.4.2. Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato e acompanhada da Planilha de medição dos serviços, a ser providenciada pela Contratante, da qual deverá constar a medição dos serviços executados, período de execução e outras informações pertinentes e deverá ser assinada pelo representante da Contratante e pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- 4.4.3. Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;
- 4.5. A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao CREA/PR, através da ART de execução do(s) serviços;
- 4.6. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação do Termo de Recebimento Provisório;



4.7. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

5.2. A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros, independente de culpa ou dolo.

5.3. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

5.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

5.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão ou servidor especialmente designado;

5.3.5. Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no Contrato;

5.3.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

5.3.7. Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato.

5.4. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

5.4.1. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações existentes, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;

5.4.2. Refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.4.3. Executar o cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;

5.4.4. Realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução dos serviços;

5.4.5. Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou à não execução dos serviços;

5.4.6. Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços;

5.4.7. Substituir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;

5.4.8. Dar livre acesso a todas as partes dos locais de serviços, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria do serviço;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.4.9. Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
  - 5.4.10. Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;
  - 5.4.11. Responsabilizar-se pela guarda do material necessário à realização dos serviços, de sua propriedade, que será armazenado no **CONTRATANTE**;
  - 5.4.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados a sua forma e condições originais;
  - 5.4.13. Responsabilizar-se pelo encaminhamento ao **CONTRATANTE** de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos aos serviços objeto do presente contrato;
  - 5.4.14. Manter os dados cadastrais atualizados junto ao **CONTRATANTE**;
  - 5.4.15. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
  - 5.4.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;
  - 5.4.17. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto ao fornecimento;
  - 5.4.18. Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato;
  - 5.4.19. Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
  - 5.4.20. Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações do órgão responsável pela gestão do contrato e das autoridades da **CONTRATANTE**;
  - 5.4.21. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
  - 5.4.22. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas.
  - 5.4.23. Manter no local objeto deste contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência.
  - 5.4.24. Providenciar a matrícula do objeto deste contrato no INSS;
  - 5.4.25. Efetuar, mensalmente, o recolhimento de tributos devidos e pertinentes com o objeto contratual, em especial os devidos pelo INSS, FGTS e CREA;
  - 5.4.26. Entregar a obra/serviço, após emissão de ordem de serviço, totalmente finalizada no prazo especificado no edital, com todos os serviços necessários, e de que a obra/serviço será executada com extrema qualidade e dentro do melhor padrão de qualidade possível.
  - 5.4.27. Fornecer a todos trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual e deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's
- 5.5. Além das obrigações acima citadas, caberá a **CONTRATADA**:
- 5.5.1. Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição dos SERVIÇOS, pelos materiais empregados, que deverão ser de primeira qualidade e fornecidos pela mesma, conforme as especificações descritas nos projetos e de acordo com as normas da ABNT.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.5.2. Todos os materiais básicos necessários, materiais de acabamentos arquitetônicos, componentes, equipamentos elétricos, mecânicos, eletrônicos, informática, comunicação e demais insumos necessários para a execução da obra serão fornecidos em sua totalidade pela contratada, e deverão estar de acordo com as Normas Técnicas vigentes e memoriais descritivos respectivos, com as Especificações Técnicas

5.5.3. As referências a marcas de produtos ou equipamentos constantes nas especificações, projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o Projeto Básico, ou que esteja detalhado no Projeto Executivo, representam referências de qualidade e suas substituições, por similares, deverão ser rigorosamente idênticos em todas as suas características técnicas e de materiais e deverão ser aprovados, previamente, pelo Contratante.

5.5.4. Em toda a documentação fornecida, seja em projetos, planilhas, especificações, etc, a palavra SIMILAR deve ser entendida como rigorosamente equivalente, conforme já descrito anteriormente.

5.5.5. A contratada deve entregar amostra de material, sempre quando requerido pelo contratante, e obrigatoriamente no caso de substituição de qualquer material definido no caderno de especificações técnicas, para aprovação da fiscalização, acompanhada, quando solicitado, de certificado de garantia e manuais.

5.5.6. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.5.7. tomar providências para que todos os materiais, equipamentos e trabalhos, que assim o requeiram, sejam totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da entrega do material até o final da construção.

5.5.8. Se, por circunstâncias imputáveis à **CONTRATADA**, os **SERVIÇOS** realizados apresentarem omissões ou defeitos decorrentes de sua execução, a **CONTRATANTE** notificará, por escrito, à **CONTRATADA**, que deverá corrigir essas omissões ou defeitos sem quaisquer ônus para o Contratante e nos prazos por esta última estipulados.

5.5.9. Submeter previamente à aprovação da fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto deste contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no memorial descritivo.

5.5.10. Ao término da obra o fiscal deverá verificar os itens abaixo quanto a limpeza de Obras:

5.5.10.1. Deverão ser devidamente removidos da obra todas as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios;

5.5.10.2. Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos;

5.5.10.3. A **CONTRATADA** deverá dar destinação correta dos resíduos removidos, conforme normas da ABNT de resíduos e Decreto nº 24.774/2016.

5.5.10.4. A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas;

5.5.10.5. Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies;

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma assegurar o perfeito



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

Função	Servidor
Gestor de Contratos	
Fiscal de Contratos	

6.3. Os profissionais indicados acima serão apoiados pela Secretaria de Obras da Prefeitura do Municípios de Foz do Iguaçu.

6.4. O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidade assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme o disposto no artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. Deverá o fiscal de contrato verificar a adequação dos serviços realizados com as especificações da planilha de serviço, os projetos e detalhes construtivos, os itens da planilha orçamentária, o cronograma e a metodologia da execução.

6.8. Verificar se os materiais empregados são de primeira qualidade e conforme as especificações descritas nos projetos e de acordo com as normas da ABNT. O mesmo se aplica aos serviços executados;

6.9. Deverá ser dada ênfase na exigência do diário de obras, atualizado e preenchido com todas informações relevantes para futuras análises do desempenho da contratada, tais como: condições do tempo; número de trabalhadores por categoria e/ou tipo de serviço executado; discriminação de todos os serviços realizados no período, com indicação dos locais; equipamentos utilizados; assinatura do profissional responsável pela obra; relato de fatos relevantes que tenham influência sobre a execução do objeto. A verificação do diário deverá ser feita em toda visita feita ao local da obra ou do serviço de engenharia, devendo o fiscal registra orientações técnicas sobre serviços realizados;

6.10. Todas as medições de serviços devem ser supervisionadas no local pelo fiscal, principalmente daqueles que serão de difícil aferição após a realização de etapa posterior (por exemplo, instalações elétricas e hidráulicas antes da execução dos revestimentos, armações antes de concretagem, fundações antes do reaterro etc.)

6.11. O fiscal anotar no Diário de Obra as ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para fim de eventual aplicação de sanção.

6.12. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente mensalmente no ato de entrega da Nota Fiscal/Fatura, das certidões e dos documentos relacionais aos empregados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nas especificações.



6.13. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias depois do recebimento provisório, após verificação de que os serviços foram prestados de acordo com as condições e as especificações previstas no contrato e de que os valores cobrados estão de acordo com a previsão contratual.

6.14. O recebimento definitivo e provisório do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato, prestará garantia de cumprimento das obrigações contratuais, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do sobre o valor contratual.

7.2. A expedição da ordem de serviços pelo Gestor de Contratos está condicionada a apresentação da garantia no ato da assinatura do Contrato.

7.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa, nos termos da alínea “a”, inciso II do subitem 10.1 da Cláusula Décima.

7.4. Caberá à **CONTRATADA** escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993:

7.4.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

7.4.2. seguro-garantia;

7.4.3. fiança bancária.

7.5. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em conta bancária indicada pela **CONTRATANTE**, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

7.6. Se a opção for pelo seguro-garantia:

7.6.1. a apólice indicará a **CONTRATANTE** como beneficiária e deve ser emitida por instituição autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial ou fiscalização especial e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela autarquia;

7.6.2. seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência deste contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da **CONTRATADA** – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro à instituição emitente, observados os prazos prescricionais pertinentes;

7.6.3. a apólice deve prever expressamente responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à **CONTRATADA**.

7.7. Se a opção for pela fiança bancária, o instrumento de fiança deve:

7.7.1. ser emitido por instituição financeira que esteja autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção da autarquia;

7.7.2. ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da **CONTRATADA** – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes;

7.7.3. ter afirmação expressa do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

7.7.4. ter renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

7.8. Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 7.8.1. ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- 7.8.2. ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 7.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
  - 7.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 7.9.2. prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;
  - 7.9.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e
  - 7.9.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.
- 7.10. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 7.9.
- 7.11. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da **CONTRATANTE**.
- 7.12. Sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste contrato, a não prestação da garantia exigida implicará sua imediata rescisão.
- 7.13. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.
- 7.14. Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.
- 7.15. Na hipótese de prorrogação deste contrato, a **CONTRATANTE** exigirá nova garantia, escolhida pela **CONTRATADA** entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.
- 7.16. O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo.
- 7.17. A devolução da garantia de execução se houver, ou o valor que delas restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
  - 7.17.1. Termo de recebimento definitivo;
  - 7.17.2. Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente à obra concluída;
  - 7.17.3. Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica;
- 7.18. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC/IBGE), ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir.
- 7.19. A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem 4.4 deste contrato.
- 7.20. Aceita pela **CONTRATANTE**, a substituição da garantia será registrada no processo administrativo por meio de apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO

- 8.1. Será admitida prorrogação do prazo de execução do presente instrumento nos casos e na forma prevista no art. 57, §1º da lei 8.666/93, quando houver:
  - 8.1.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
  - 8.1.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.1.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem ou interesse da Administração;
- 8.1.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela lei 8.666/93;
- 8.1.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 8.1.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos financeiros previstos para atender as despesas decorrentes do objeto deste, neste exercício financeiro de 2021, são os constantes nas dotações orçamentárias: 01.02.01.031.0001.1002.4.4.90.51.01.04 - EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS.

9.2. Nos exercícios seguintes serão utilizadas as classificações próprias de mesma natureza, caso necessário.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa:

- a. 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do(s) serviço(s);
- b. 1% (um por cento) do valor contratual, quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;
- c. Pela parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% do valor da parcela inadimplida;
- d. Pela inexecução total do Contrato, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, está corresponderá a 10% do valor contratual;
- e. Quando a contratada executar a obra/serviço com funcionários que não estejam devidamente contratados por meio de Carteira, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. Nº 87 da lei 8.666/93, sendo que no caso de multa, está corresponderá a 10% do valor da parcela inadimplida;
- f. 10% (dez por cento) do valor contratual quando a **CONTRATADA** ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do **CONTRATANTE**, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- g. As multas, quando aplicadas, devem ser recolhidas no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 02 (dois) anos,



contados da aplicação da sanção, consoante estabelece o artigo 87, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Quando a **CONTRATADA** falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b. Quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- c. Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da contratada sem justificativa aceita; e
- d. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada, e
- e. Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. A rescisão contratual também se dará nas seguintes hipóteses:

- f. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- g. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- h. Judicial, nos termos da legislação;

11.3. A rescisão deste contrato por culpa da **CONTRATADA** implicará a aplicação pela **CONTRATANTE** de multa, calculada de acordo com o disposto na cláusula décima.

11.4. A multa aplicada por rescisão será cobrada mediante desconto em fatura, por ocasião do pagamento, em havendo créditos em favor da **CONTRATADA** ou a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** que terá prazo de 10 (dez) dias para depositar no Banco do Brasil, Agência 0140-6, conta 1.729-9, em nome da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis. As multas aplicadas, caso não recolhidas no prazo estipulado na notificação, serão inscritas na dívida ativa do Município, observados os procedimentos legais.

11.5. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU DA CESSÃO CONTRATUAL

12.1. Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial, previstas no art. 78, VI, da Lei nº 8666/93, o presente contrato poderá ser mantido com a **CONTRATADA**, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito e a critério da **CONTRATANTE** e desde que:

- I) a empresa **CONTRATADA** remanescente, ou a beneficiária da cessão ou transferência, demonstre possuir as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.
- II) a empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação previstas no art. 78, VI, da Lei n.º 8666/93;
- III) e não se verifique fraude a licitação.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O regime de execução dos serviços contratados será o do regime de execução indireta, nos termos do artigo 6º, inc. VIII, da Lei nº 8666/93, não sendo permitida a transferência e responsabilização de terceiros estranhos a este Termo de contrato.

14.2. A CONTRATADA responsabiliza-se pela completa execução do objeto deste Termo de contrato, o qual se vincula à proposta da empresa e ao procedimento administrativo que o deu origem, independentemente de transcrição.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento para os devidos efeitos legais.

Foz do Iguaçu, xx de xxxxx de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Ney Patrício

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXX